

dossiê

Comunidades remanescentes de quilombos em áreas ocupadas pelas Forças Armadas no Brasil (pós-1964): uma síntese desafiadora

Comunidades negras rurais em áreas ocupadas por las Fuerzas Armadas en Brasil (posteriores a 1964): una síntesis desafiante

Rural black communities in areas occupied by the Armed Forces in Brazil (after 1964): a challenging synthesis

Aline Caldeira Lopes¹

¹ Universidade Federal do Rio de Janeiro, Departamento de Métodos e Técnicas do Serviço Social da Escola de Serviço Social, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: alinecaldeiralopes@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5097-2372>.

Submetido em 08/11/2024
Aceito em 05/12/2024

Como citar este trabalho

LOPES, Aline Caldeira. Comunidades remanescentes de quilombos em áreas ocupadas pelas Forças Armadas no Brasil (pós-1964): uma síntese desafiadora. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 11, n. 1, p. 73-95, jan./jun. 2025.

insurgência



InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais

v. 11 | n. 1 | jan./jun. 2025 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS | ISSN 2447-6684

Dossiê realizado em colaboração com os projetos de extensão **NAJUP Luiza Mahin**, **OBUNTU** e **OFUNGO**



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Comunidades remanescentes de quilombos em áreas ocupadas pelas Forças Armadas no Brasil (pós-1964): uma síntese desafiadora

Resumo

O objetivo deste artigo é refletir sobre o histórico de conflitos agrários em regiões de ocupação tradicional por populações negras rurais a partir da ocupação militarizada pelas forças armadas durante o período ditatorial no Brasil (1964-1988) e a resistência das famílias, posteriormente reconhecidas como comunidades remanescentes de quilombos. Este é o caso da comunidade quilombola da Ilha da Marambaia (RJ). Pretende-se compreender a articulação entre a ocupação militarizada de territórios negros tradicionais em meio à ditadura empresarial-militar (Dreifuss, 2006) e o processo histórico de modernização conservadora do campo brasileiro ao longo do século XX, caracterizada pela permanência das formas de concentração fundiária, pelo fortalecimento da moderna empresa rural e o esgarçamento das relações camponesas no país.

Palavras-chave

Territórios negros rurais. Ditadura empresarial-militar. Reparação histórica. Concentração fundiária. Modernização conservadora.

Resumen

El objetivo de este artículo es reflexionar sobre la historia de los conflictos agrarios en regiones tradicionalmente ocupadas por poblaciones rurales negras tras la ocupación militarizada por las fuerzas armadas durante el período dictatorial en Brasil (1964-1988) y la resistencia de las familias a lo largo de las décadas posteriores, posteriormente reconocidas como comunidades quilombosas remanentes. Este es el caso de la comunidad quilombola de Ilha da Marambaia, por ejemplo. El objetivo es comprender la articulación entre la ocupación militarizada de territorios tradicionales negros en medio de la dictadura empresarial-militar (Dreifuss, 2006) y el proceso histórico de modernización conservadora del campo brasileño a lo largo del siglo XX, caracterizado por la persistencia de formas de concentración de la tierra, para el fortalecimiento de la empresa rural moderna y el desgaste de las relaciones campesinas en el país.

Palabras-clave

Territorios negros rurales. Dictadura empresarial-militar. Reparación histórica. Concentración de tierras. Modernización conservadora.

Abstract

The objective of this article is to reflect on the history of agrarian conflicts in regions traditionally occupied by rural black populations following the militarized occupation by the armed forces during the dictatorial period in Brazil (1964-1988) and the resistance of families throughout the subsequent decades, later recognized as “remnant quilombo communities”. This is the case of the quilombola community on Ilha da Marambaia, for example. The aim is to understand the articulation between the militarized occupation of traditional black territories during the military dictatorship (Dreifuss, 2006) and the historical process of conservative modernization of the Brazilian countryside throughout the 20th century, characterized by the persistence of forms of land concentration, for the strengthening of modern rural enterprise and the fraying of peasant relations in the country.

Keywords

Rural black territories. Military dictatorship. Historical reparation. Land concentration. Conservative modernization.

Introdução

Este artigo parte das reflexões da tese da autora intitulada *Sob os despojos da história: territórios negros tradicionais em meio à ditadura militar no Brasil*, defendida no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), sob a orientação de José María Gómez, no ano de 2017 (LOPES, 2017).

Pretende-se refletir sobre o histórico de conflitos agrários em regiões de ocupação tradicional por *populações negras rurais* a partir da ocupação militarizada pelas forças armadas durante o período ditatorial no Brasil (1964-1988) e a resistência das famílias ao longo das décadas posteriores. Tal resistência em permanecer em suas casas em meio à política estatal de transformação dos territórios em áreas de uso exclusivamente militar, culminou no reconhecimento como comunidades remanescentes de quilombos, nos termos do artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988¹, como desdobramento das lutas por equidade racial encampadas pelo movimento negro na década de 1980 (Pereira, 2013).

Os conceitos de *territórios negros rurais*, *populações negras rurais* e *campesinato negro* trazidos ao longo do texto se articulam a uma diversidade de formações sociais de existência coletiva com relações territoriais específicas e presunção de ancestralidade negra articulada como espaços de resistência seja ao regime escravocrata, seja ao processo de expansão capitalista no campo. Podem gozar de reconhecimento legal ou não (Almeida, 2004; Arruti, 2008, Domingues e Gomes, 2013).

As fontes da pesquisa (Lopes, 2017) que culminaram nas reflexões atualizadas neste artigo consistem no diálogo com a literatura sobre a questão agrária no Brasil, movimentos sociais do campo, campesinato negro, questão racial e formação social brasileira; na análise de processos judiciais e administrativos que atravessam a trajetória da autora como assessora jurídica popular² e como pesquisadora; em

¹ Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos (CRFB/1988, ADCT).

² A autora foi membro do Centro de Assessoria Jurídica Popular Mariana Criola (RJ), organização não governamental de direitos humanos que atuou na assessoria da Associação de Remanescentes de Quilombos da Ilha da Marambaia (ARQIMAR), em especial nos Inquéritos Penais Militares (IPMs) que tramitaram no Centro de Adestramento Militar da Ilha da Marambaia (CADIM), nos quais membros da comunidade quilombola foram indiciados por construções e reformas em suas casas; ações de reintegração de posse ajuizadas pela União Federal em face dos moradores e na assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a União Federal e

entrevistas semiestruturadas; na observação participante; em reuniões com órgãos públicos; acompanhamento de inquéritos.

Atualmente, podemos mencionar ao menos três territórios quilombolas que estão situados em territórios ocupados militarmente pelas forças armadas desde o período ditatorial, no Brasil. São eles: o território quilombola da Ilha da Marambaia (RJ), Rio dos Macacos (BA) e Alcântara (MA). Devido aos limites desta exposição textual, o texto irá articular o conflito territorial no quilombola da Ilha da Marambaia, administrado pela Marinha do Brasil desde os anos 1970, sem deixar de mencionar os demais.

O objetivo deste artigo, portanto, é compreender a articulação entre a ocupação militarizada de territórios negros tradicionais em meio à ditadura empresarial-militar (Dreifuss, 2006) e o processo histórico de modernização conservadora³ do campo brasileiro ao longo do século XX, caracterizada pela permanência das formas de concentração fundiária, pelo fortalecimento da moderna empresa rural e o esgarçamento das relações camponesas no país.

Pretende-se refletir, portanto, sobre a conformação do espaço agrário brasileiro na qual a luta contra a ocupação militarizada de territórios tradicionais é marcada por este contexto. O sentido desta história atravessa o processo de consolidação do moderno Estado capitalista e sua dimensão militarizada, apontando que um dos limites desta transformação é a democratização da estrutura agrária.

Sendo assim, o processo expropriatório assume protagonismos diversos: são grileiros, empresários, monocultores, agropecuaristas, especuladores, jagunços, militares, deputados, senadores, presidentes. A direção é sempre a mesma, seja para a consolidação da moderna empresa rural ou não: a separação do camponês, quilombola, indígena, caiçara, seringueiro, ribeirinho, dentre outros, do meio de produção, qual seja, a terra.

ARQIMAR, acordo que formalizou o direito à titulação do território quilombola em 2015. Atualmente é coordenadora do Projeto de Extensão Universitária intitulado “Por Uma Noção Ampliada do Direito ao Território Quilombola” (DATEQ), da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

³ Segundo Alberto Passos Guimarães (1997, p. 3), “[...] a ‘estratégia de modernização conservadora’, assim chamada, porque, diferentemente da reforma agrária, tem por objetivo o crescimento da produção agropecuária mediante a renovação tecnológica, sem que seja tocada ou grandemente alterada a estrutura agrária”. No entanto, essa noção é ampliada ao longo do texto, para pensar a consolidação do capitalismo no Brasil por meio de um processo histórico de revolução burguesa que se caracteriza pelas conciliações pelo alto, sem alteração do quadro de brutal concentração racial de renda, terras, poder e prestígio.

É importante destacar, ainda que possa parecer óbvio, que territórios negros rurais, espalhados por todas as regiões do país ao longo da história agrária brasileira, marcados por trajetórias históricas próprias, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (art. 2 do Decreto 4.887/2003), atravessam e são atravessados pelo processo histórico de consolidação do capital agrário no campo, ainda que com temporalidades diversas.

A ocupação militar de tais territórios pelas forças armadas está articulada, portanto, a uma “ação estatal organizada” (Moreira, 1990), conforme será desenvolvido ao longo do texto. A contínua expropriação do campesinato negro está profundamente imbricada ao processo de consolidação do capital agrário no campo, marcado pela necessidade imperativa de separação do trabalhador do campo da terra e do território tradicional. Esses trabalhadores expropriados, seja pela ação do capital privado, da ação estatal ou da ocupação militar estatal, representam a força motriz desse processo histórico. É imperativa a consolidação de uma visão de mundo desencantada, apartada de qualquer perspectiva de meios de vida autônomos por populações tradicionais, ainda que isso tenha sido possível em outro momento histórico⁴.

Sendo assim, por um lado se impõe uma reflexão que articule conflitos agrários em territórios negros rurais situados em áreas ocupadas militarmente pelas forças armadas ao contexto do histórico de formação do espaço agrário brasileiro e da consolidação do capitalismo no campo; por outro, é importante perceber que em meio às análises sobre os processos expropriatórios do campesinato de um modo geral, o campesinato negro é marcado pela forma articulada da violência estatal militarizada.

Clóvis Moura (1998) aponta como o processo de formação social brasileiro é marcado pela articulação entre racismo e autoritarismo. Isso porque de forma reiterada as formas políticas autoritárias foram justificadas pela necessidade de controle, perseguição, extermínio e expropriação da população negra por meio de autores consagrados, como Oliveira Vianna, Gilberto Freyre, Azevedo Amaral, dentre outros.

⁴ A construção de formas de existência autônomas, que caracteriza os registros históricos de organizações quilombolas durante o regime escravocrata é paulatinamente inviabilizada ao longo do processo histórico de consolidação do capitalismo agrário no Brasil (século XX), conforme se aponta ao longo deste artigo.

A compreensão desta estrutura agrária racializada contribuiu para a percepção do modo como se estruturaram as relações de poder e dominação nos territórios em análise, em especial a Ilha da Marambaia.

O aprofundamento do processo de apartamento do campesinato negro da terra, por meio da violência estatal armada durante a ditadura empresarial-militar, pavimentou formas e mecanismo de dominação que perduram ao longo do processo lento, gradual, seguro e inacabado de transição democrática no país. Tais formas podem ser percebidas no papel politicamente ativo das Forças Armadas na decisão, condução, manifestação e negociação dos debates em meio às lutas pelo reconhecimento de comunidades remanescentes de quilombos no período pós-Constituição Federal de 1988.

Podem ser percebidos ainda na permanência da ideologia da segurança nacional não somente em corações e mentes de juízes, procuradores, advogados, comandantes, cabos, brigadeiros, presidentes da república, ministras/os, superintendentes, dentre outros. Mas em decretos, normas, leis, bem como na condução propriamente dita da política agrária do país.

1 Quilombolas e remanescentes de quilombos articulados ao processo de formação do espaço agrário brasileiro

Durante o regime escravocrata, a Ilha da Marambaia foi uma fazenda de propriedade do comendador Joaquim José de Souza Breves e funcionava como um local de passagem para seres humanos escravizados que vinham da África, para posteriormente irem trabalhar pelas fazendas de café da região.

Breves foi grande cafeicultor e traficante de escravos, mesmo após a proibição da prática no país manteve seu lucrativo negócio com a conivência das políticas fiscalizatórias (Urbinati, 2004; Arruti, 2003; Mota, 2003; Moraes, 2009). Clóvis Moura (1988) destaca que não apenas o Poder Judiciário foi conivente com o tráfico ilegal de pessoas escravizadas, mas os militares foram particularmente ativos, “de modo especial a Marinha”, que tinha papel substantivo na repressão ao tráfico negreiro: “Nele estavam envolvidos os mais significativos figurões e personalidades importantes da época: juízes, políticos, militares, padres e outros segmentos ou grupos responsáveis pela normalidade do sistema” (Moura, 1988, p. 21).

Após o regime escravocrata, nas últimas décadas do século XIX, as praias da Ilha foram doadas “de boca” para as famílias até então escravizadas, conformando uma

sociabilidade resistente aos desafios do pós-abolição com forte relação com o território. Tal doação, no entanto, constituiu valor puramente simbólico – sem negar a importância de tal dimensão – dada a consolidação da estrutura legal das formas de apropriação da terra delineadas por meio da Lei de Terras (1850) e já plenamente consolidada neste momento histórico (Martins, 1979).

Em que pese muitos estudos sobre o campesinato brasileiro não articularem suas reflexões com as experiências organizativas da população negra no pós-abolição da escravidão, os historiadores Petrônio Domingues e Flávio Gomes apontam que vilas, povoados e comunidades negras são encontradas ao longo do território brasileiro, próximos às grandes cidades e em áreas importantes da agroexportação e produção de alimentos dos séculos XVIII e XIX, além de áreas de fronteiras e na divisa com terras indígenas:

As formações históricas destas são diversas: terras herdadas de quilombolas/escravos fugidos e seus descendentes da escravidão; doações de senhores ou ordens religiosas a ex-escravos; terras compradas por libertos e herdadas pelos seus descendentes; terras conseguidas do Estado em troca de participação em guerras ou ainda de inúmeras migrações de libertos e suas famílias no período imediatamente pós-emancipação. É possível identificar comunidades remanescentes em vários lugares, muitas das quais conhecidas pelas denominações: populações tradicionais, comunidades e bairros rurais negros, também chamados de *terras de preto*. *Na complexidade histórica de um campesinato negro no Brasil no alvorecer do século XX vemos a emergência de culturas e identidades no mundo rural.* (Domingues; Gomes, 2013, grifos nossos)

Clóvis Moura reflete sobre o processo de modernização da última fase da sociedade escravista como um processo de “modernização sem mudança social”. Isso porque as estruturas básicas da sociedade brasileira ainda eram aquelas que procuravam manter e eternizar relações sociais obsoletas, criando, com isto, uma contradição flagrante e progressiva com o desenvolvimento das forças produtivas que se dinamizava (Moura, 1988, p. 219).

Esse campesinato negro – no qual se insere as comunidades remanescentes de quilombos contemporâneas – adentra o século XX e o processo de expansão do capital no campo brasileiro em meio às marcas das grilagens de terras, da expansão das fronteiras agrícolas por meio de novas culturas e da substituição da agricultura pela pecuária.

Nesse cenário, o debate nacional sobre reforma agrária, adensado a partir da década de 1930 (Medeiros, 1989) é capturado e sintetizado pelo formato das conciliações pelo alto (Moura, 1988; Florestan, 1976; Oliveira, 2003; Netto, 2017) que marcam a história da formação social brasileira, com a chamada “marcha para

o oeste” ou a política de ocupação de “terras sem homens por homens sem terras”. Tal expressão é a síntese do apagamento de ocupações tradicionais da terra que se inserem no processo de expansão capitalista no campo essencialmente como territórios expropriados.

A reflexão sobre os conflitos que atravessam territórios quilombolas situados em áreas militares no Brasil, portanto, está articulada ao processo histórico de brutal concentração racial de renda, poder e prestígio (Fernandes, 1971) que marca a sua formação social econômica.

Ruy Moreira aponta como este contexto – que na verdade abarca o conjunto do campesinato – está articulado com a ação estatal organizada e o desdobrar de sucessivos conflitos fundiários:

A ocupação de novas terras é uma prática comum do capital na evolução da formação espacial agrária brasileira. Todavia, essa vinculação com a ação estatalmente organizada de produção-captura da renda inicia-se nos anos 40. Desde então, o avanço territorial do capital passa a ser um movimento de geração sucessiva de conflitos fundiários, num processo cíclico em que o centro de gravidade territorial ora se encontra numa região, para logo a seguir deslocar-se para outra, numa sucessão polarizada que expulsa o campesinato de um polo para outro e vai produzindo uma *geografia de conflitos de terras em franco espraiamento nacional*. A esse processo espacial, que o governo Vargas designou em discurso de 1938 por “marcha para o oeste”, os estudiosos chamam de “fronteira agrícola em movimento”. Vinculando-se à propagação territorial das estradas e usinas hidrelétricas, as primeiras normalmente abrindo caminho para as segundas, esse processo provoca, desde então, o rearranjo da forma anelar do espaço herdado do colonial-escravismo, centrando-o agora no eixo industrial do Sudeste. (Moreira, 1990, p. 71, grifos nossos)

Há que se destacar sobre esse aspecto a dimensão da “ação estatal organizada” apontada por Moreira. Trata-se de uma política que está profundamente imbricada com a forma que o capital assume na periferia do sistema de produção, articulado com um processo de industrialização que alimenta e é alimentado pela superexploração do trabalho no campo, estruturado por um quadro de profunda concentração racial de terras (Moura, 1988; Martins, 1979; Fernandes, 1976).

A questão da democratização do acesso e ocupação de terras no Brasil, portanto, representou uma temática latente no período anterior ao golpe empresarial militar. As marcas de um território de passado colonial e escravista são atualizadas e adensadas no contexto de um país que ao mesmo tempo em que era predominantemente rural possuía um alto índice de concentração de terras.

Em que pese o destaque dado pelo conjunto da historiografia à burguesia industrial e às consequências do golpe nas cidades, especialmente a limitação das liberdades às consequências do golpe nas cidades, especialmente a limitação das liberdades democráticas, há que se destacar o contexto particularmente explosivo do campo no período: um campesinato “progressivamente insubmisso” (Martins, 1981), que protagonizou inúmeras estratégias de resistências, ainda que historicamente tenha sido derrotado:

Particularmente a partir dos anos 50, camponeses de várias regiões do país começaram a manifestar uma vontade política própria, rebelando-se de vários modos contra seus opressores, quebrando velhas cadeias, levando proprietários de terras aos tribunais para exigir o reparo de uma injustiça o pagamento de uma indenização; organizando-se em ligas e sindicatos; exigindo do Estado uma política de reforma agrária; resistindo de vários modos a expulsões e despejos; erguendo barreiras e fechando estradas para obter melhores preços para seus produtos. (Martins, 1981, p. 9)

Ainda assim, cabe ressaltar:

[...] que essa resistência do camponês à expropriação, ao capital, vem de dentro do próprio capitalismo. Que essa resistência só adquire sentido pela mediação das contradições fundamentais que contrapõe operários e burgueses, pois a questão agrária é uma entre outras expressões das contradições do capital (Martins, 1981, p. 18).

Ruy Moreira comenta o período do início do processo de industrialização do campo brasileiro, descrevendo a alteração do conjunto da paisagem e das relações rurais constituídas até então para o desenvolvimento de um padrão de uso mercantil do solo:

Nos anos 50-60 o Brasil vive sua Revolução Industrial. O desenvolvimento industrial brasileiro dá um grande salto à frente com o surgimento interno do setor de equipamentos. Este fato proporciona à agricultura maior tecnificação e impõe-lhe a reorientação de seus rumos. De um lado, o emprego crescente de máquinas, defensivos e fertilizantes confere à agricultura superior capacidade de produção, levando a grande propriedade a mobilizar, para sua produção de mercado, as terras até então entregues ao uso policultor do minifúndio dominial, em regime de arrendamento ou parceria. De outro, o surgimento do setor de equipamentos, internamente ao sistema econômico nacional, esgota a função “equivalente” da agricultura de exportação, levando a agricultura como um todo a voltar seus produtos para o consumo interno, mudando assim o padrão do arranjo do espaço agrário, dividido em culturas de exportação, de mercado interno e alimentares. Em consequência, os espaços ficam liberados para o desenvolvimento de um padrão de uso mais mercantil e, portanto, mais dinâmico e integrado ao solo. *A agricultura se torna industrial e, pois, mais altamente especializada, radicalizando-se o*

processo da mobilidade territorial do trabalho e do capital que já vinha em curso.
(Moreira, 1990, p. 65, grifos nossos)

Consolida-se, portanto, o sentido da transformação capitalista do campo, na qual a forma prioritária de inserção de comunidades negras rurais, ribeirinhas, camponesas, indígenas, quilombolas é no curso das políticas expropriatórias das quais a ação estatal organizada é a principal protagonista.

2 O golpe empresarial-militar e a derrota histórica das lutas por reforma agrária

Em 1964 irrompe o golpe empresarial-militar e com ele o bloqueio de dezenas de projetos de reforma agrária. Na obra 1964: a conquista do Estado, René Armand Dreifuss remonta as estratégias, lutas e tensões em torno da consolidação de uma política de Estado que se aproximava do bloco de poder financeiro monopolista internacional, banindo o nacional populismo da burocracia estatal após o golpe de Estado (1964).

Há que se destacar a ocupação direta da burocracia estatal por membros da burguesia brasileira, especialmente a burguesia industrial. Importante afirmar que, para além de uma forte influência na estrutura estatal no pós-64, foi consolidada uma política de ocupação do Estado (Dreifuss, 2006).

Nesse sentido, observa-se a importância que a grande empresa rural capitalista adquiriu na nova legislação fundiária em vigor em plena ditadura empresarial militar no país, qual seja, o Estatuto da Terra (Lei 4.504 de novembro de 1964). Este estabelece como referência de rearranjo espacial a “gradual extinção do latifúndio e do minifúndio”, de modo a que na estrutura da propriedade e da produção agrária brasileira o binômio seja substituído pela empresa rural (Moreira, 1990, p. 65).

Ruy Moreira afirma ainda que:

O Estado redefine o caráter das relações agrárias para fundir, num movimento único de industrialização, a relação agricultura-indústria. Se nos anos 30 a reorientação que imprime para integrar a agricultura à marcha da indústria é a de fazer dela um “equivalente” de um departamento de bens de equipamento, a partir da década de 60 a forma é a tecnificação intensiva dos trabalhos agrícolas e sua integral ligação ao mercado urbano-industrial (Moreira, 1990, p. 66).

A história do espaço agrário brasileiro, portanto, pode ser compreendida a partir de um fio condutor que atravessa o desenvolvimento do capitalismo no campo brasileiro: “o da progressiva transformação do latifúndio atrasado que o converte

na moderna empresa rural, capitalizando e “descamponesando” as relações agrárias no país”. Nesse processo histórico, “a história cria o campesinato para o ir extinguindo na medida da sedimentação capitalista, até aboli-lo de vez quando o modo de produção capitalista já se encontra historicamente construído” (Moreira, 1990, p. 79).

O golpe militar de 1964 consolidou este modelo econômico particularmente excludente em relação ao uso tradicional da terra. Reiterou-se, atualizou-se e consolidou-se a violência no campo como *modus operandi* do capitalismo latino-americano:

Essas lutas se modificaram com o correr dos anos, sobretudo a partir de 1964. A questão da reforma agrária, antes dessa época, tinha sua base social nos arrendatários, parceiros e foreiros, tanto no Nordeste quanto no Sudeste, ameaçados de expulsão da terra, reduzidos rapidamente a uma relação precária e extorsiva de arrendamento. Depois disso cresceu muito e rapidamente a entrada de grandes empresas no campo – seja envolvida diretamente na produção agrícola e pecuária, seja envolvida na comercialização e industrialização dos produtos agrícolas. A política de incentivos fiscais para o desenvolvimento da Amazônia e a política de florestamento e reflorestamento nas várias regiões do país acentuaram o interesse das empresas capitalistas pela terra. Em todos os cantos, camponeses ligados a terra por várias gerações viram-se repentinamente ameaçados ou expulsos, frequentemente submetidos a toda sorte de violências. Os menos informados costumam dizer que esse é um fenômeno particular da Amazônia (diga-se de passagem, que a Amazônia legal compreende, na verdade, uns 2/3 do território nacional), nas zonas pioneiras, e a ela restritos. Isso, entretanto, não é verdadeiro. *Os conflitos pela posse da terra têm ocorrido em todos os Estados e territórios do país, com exceção da Ilha de Fernando de Noronha*. Só na região agrícola que circunda a cidade de São Paulo, a menos de 100 km do perímetro urbano, há vários litígios em tudo semelhantes àqueles que ocorrem nas remotas regiões amazônicas, nem mesmo faltando o jagunço. [...] *A multiplicação desses conflitos pela terra fez com que o posseiro se tornasse a principal, embora não a única, personagem das lutas camponesas atuais* (Martins, 1981, p. 11, grifos nossos).

Nos territórios negros rurais trazidos para análise este quadro pode ser percebido por meio da ocupação estatal militarizada para a transformação do espaço em local de uso exclusivamente militar. A articulação do processo de modernização conservadora em territórios negros rurais durante a ditadura empresarial militar concretizou-se na forma de mecanismos de violência direta, por meio das armas, da expulsão e destruição de casas, roçados, plantações, criações e simbólica, por meio do apagamento e da invisibilização da identidade racial, das reminiscências da ocupação histórica, da humilhação, do alijamento de políticas públicas que garantissem o mínimo de dignidade, das políticas de esquecimento das lutas,

mortes e assassinatos, da inexistência de qualquer política de memória, como será desenvolvido nos próximos tópicos.

3 A ocupação estatal militarizada de territórios negros rurais na década de 1970 e a consolidação do capitalismo no espaço agrário

A década de 1970 representou a consolidação e o aprofundamento do regime empresarial militar de acirramento e manutenção das relações de dominação de classe estabelecida até então, mesmo que se tenha perpetrado por meio do golpe de estado de frações da burguesia contra outras. É também o momento em que as Forças Armadas passam a ocupar de maneira ostensiva e expropriatória os territórios quilombolas mencionados neste artigo.

Segundo Nadine Habert:

A década de 70 esteve mergulhada numa ditadura militar que não começou nem terminou naqueles anos. O governo Médici foi a consolidação de uma trajetória cujas pontas mais próximas estavam no golpe civil e militar que depôs o presidente João Goulart (Jango) em março de 1964, instaurando uma ditadura militar que viria a durar 21 anos. (...) Os militares, associados aos interesses da grande burguesia nacional e internacional, incentivados e respaldados pelo governo norte-americano, justificaram o golpe como “defesa da ordem e das instituições contra o perigo comunista”. Na realidade, o acirramento da luta de classes estava no centro do conflito. O golpe foi uma reação das classes dominantes ao crescimento dos movimentos sociais mesmo tendo estes um caráter predominantemente nacional-reformista. Foi também resultado do impasse entre o esgotamento da política nacional-populista que orientara o desenvolvimento e a industrialização do país no pós-guerra e os imperativos de novos moldes de expansão capitalista, nos quais a burguesia brasileira era compelida a uma integração e associação mais estreita com o capital monopolista internacional. O golpe militar no Brasil foi seguido por outros semelhantes em vários países da América Latina nos anos 60 e 70. Para o grande capital internacional e nacional, impunha-se a derrubada das barreiras econômicas e políticas à sua expansão, o esmagamento dos movimentos sociais contestatórios e a implantação de ditaduras militares que garantissem as condições favoráveis à nova fase de acumulação capitalista (Habert, 1992, p. 8-9).

Com relação à política fundiária, em 1972 houve a criação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), cujos objetivos já estavam expressos na sua nomenclatura: “Instituiu-se, assim, uma vertente que levaria à recorrente tentativa de antepor à crítica à estrutura fundiária uma saída através da ocupação de “espaços vazios”, as terras públicas das fronteiras”. Na proposta dos organismos estatais, reforma agrária tornava-se “colonização” (Medeiros, 1989). O

acirramento dos conflitos em territórios de ocupação tradicional é latente, seja por comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, dentre outros. O cenário agrário brasileiro a partir de então de forma mais ostensiva opõe não somente o capital agrário ao campesinato pobre, mas o campesinato pobre e comunidades tradicionais, povos originários.

Conclui-se, portanto, que a:

modernização que se verificou nos processos produtivos na agricultura brasileira dos anos 70 mostrou claramente que a reforma agrária brasileira não era condição sine qua non para o desenvolvimento econômico, tal como se pensou nos anos 60 (Medeiros, 1989).

A modernização conservadora apresentou-se, portanto, a partir das noções de progresso tecnológico, ampliação na escala de produção e concentração fundiária (Medeiros, 1989).

Durante a década de 1970 (Marambaia e Rio dos Macacos) e a década de 1980 (Alcântara), em meio ao regime ditatorial empresarial-militar (Dreifuss, 2006), a Marinha do Brasil e a Aeronáutica adentram os territórios mencionados para a consolidação de um tipo de ocupação exclusivamente militar com o objetivo de estruturar um centro de treinamento na Ilha da Marambaia, uma base naval no caso de Rio dos Macacos e um Centro de Lançamento de Foguetes em Alcântara, conforme já mencionado.

Os moradores dos dois primeiros territórios relembram a “chegada da Marinha” (Lopes, 2017) nas áreas tal qual o movimento de expansão das fronteiras agrícolas ao longo da história do processo de formação do território agrário brasileiro: arrastando o que se põe em sua frente (Martins, 1998).

A memória coletiva dos grupos e os documentos do período descrevem o momento de chegada da Marinha do Brasil associado à chegada de tratores, à destruição de roçados, árvores frutíferas que pudessem ser testemunho da ocupação histórica dos moradores nos territórios tradicionais, com a introdução de búfalos – criação incompatível com a manutenção da agricultura familiar –, com demissões, despejos, agressões, violência física, além de relações de trabalho precárias e extenuantes (Arruti, 2003; Lopes, 2017).

Em que pese a condição de áreas públicas dos territórios pesquisados – propriedades da União Federal –, podem ser analisados no contexto agrário da década de 1970. Isso porque não estiveram por completo ausentes das políticas de modernização conservadora (Delgado, [20--]) que se consolidaram no campo no período analisado. Ainda que não tenham sido espaços transformados em

territórios agrícolas monocultores, não fugiram da dinâmica que arrastou e subjugou camponeses, caiçaras, quilombolas, dentre outros, em nome da movimentação das fronteiras agrícolas pelo território nacional, de grandes obras e da dinâmica de separação das populações camponesas do seu principal meio de produção, a terra.

A ideia de articular a compreensão de relações de poder e dominação em territórios negros rurais tradicionais, situados em áreas administradas pelas Forças Armadas no Brasil, fomenta a reflexão sobre o processo de expansão do capitalismo no espaço agrário brasileiro em meio à ditadura empresarial militar e o processo contínuo e cada vez mais intenso de “descamponesamento” (Moreira, 1990, p. 79).

Nesse contexto, a articulação entre modernas tecnologias de desenvolvimento das forças produtivas, estruturas militares e a consolidação de relações de trabalho precárias e flexíveis se consolidam como um padrão nas relações de exploração do trabalho em solo brasileiro que pode ser observado na ocupação militar dos territórios tradicionais trazidos para reflexão.

4 As políticas de reparação histórica na concretude das lutas pelo território quilombola

O reconhecimento dos referidos territórios como comunidades remanescentes de quilombos ocorre no período pós década de 1980 – em meio às disputas e tensões sobre os limites de tal reconhecimento –, e apenas se torna possível após a cristalização de parte das lutas por reparação histórica ao período da escravidão no Brasil, na forma do artigo 68 dos ADCTs da Constituição de 1988⁵.

Historicamente, o que remanesceu de territórios negros rurais, aptos a serem objeto das políticas de reparação à escravidão na década de 1980 (Brasil, 1988, art. 68 dos ADCT), ocupou áreas até então de menor interesse econômico para o capital. No entanto, o processo de expansão das fronteiras agrícolas arrasta tudo o que se coloca a sua frente, em processos expropriatórios que são a marca da trajetória de consolidação do capital agrário no Brasil.

Atualmente existem pelo menos três territórios remanescentes de quilombos no país situados em áreas controladas militarmente, dentre eles, a Ilha da Marambaia,

⁵ Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos (Brasil, 1988, ADCT).

no litoral sul do estado do Rio de Janeiro, onde se situa o Centro de Adestramento Militar da Ilha da Marambaia (CADIM), administrado pela Marinha do Brasil; o território quilombola de Alcântara, situado no estado do Maranhão, onde está em sobreposição com a área do Centro de Lançamento de Foguetes de Alcântara (CLA), administrado pela Aeronáutica Brasileira; e o território quilombola de Rio dos Macacos, situado no estado da Bahia, na mesma área da Vila Militar da Base Naval de Aratu (Simões Filho), controlada pela Marinha do Brasil.

Recentemente, o Estado brasileiro reconheceu que violou os direitos de propriedade e de proteção jurídica das comunidades quilombolas de Alcântara (MA), com cerca de 3.350 famílias, durante audiência pública da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em Santiago, Chile, em 27 de abril de 2023 (Brasil, 2023).

Em 19 de setembro de 2024, o governo federal reconheceu o território quilombola identificado pelo Relatório Técnico de Identificação e Demarcação (RTID) elaborado em 2008 por meio do Termo de Conciliação, Compromissos e Reconhecimentos Recíprocos (Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, 2024). Em nota, uma das organizações peticionárias na CIDH, a Justiça Global, teme que o acordo enfraqueça o conteúdo de eventual sentença da corte internacional, favorável à comunidade:

Após mais de quarenta anos de conflito, o governo brasileiro teve inúmeras oportunidades de titular e garantir os direitos tradicionais das Comunidades Quilombolas de Alcântara, mas não o fez. Que o tempo e a violência que atravessaram historicamente as Comunidades Quilombolas de Alcântara sejam reparados integralmente e que não se repitam com outras comunidades quilombolas e tradicionais no Brasil (Justiça Global, 2024).

A Comunidade Quilombola de Rio dos Macacos é formada por cerca de 70 famílias e ocupa há pelo menos 200 anos um território situado entre os municípios de Simões Filho e Salvador, na Bahia. O conflito territorial entre o quilombo e a Marinha do Brasil se consolidou a partir da década de 1960, com a doação das terras públicas da Prefeitura Municipal de Salvador (realizada antes da emancipação de Simões Filho, em 07 de novembro de 1961) para construção da Base Naval de Aratu.

Em 28 de julho de 2020, em meio ao quadro mundial de emergência sanitária em decorrência da pandemia de covid 19, o território de 98 hectares foi titulado em nome da associação quilombola de Rio dos Macacos, pontuando um conflito histórico que se arrastava por décadas.

Por fim, o território quilombola da Ilha da Marambaia possui cerca de 200 famílias e está situado na ponta da Restinga da Marambaia, na baía de Sepetiba, litoral sul do estado do Rio de Janeiro, município de Mangaratiba. Parte da restinga – a ponta da restinga, na verdade – é propriedade da União Federal (desde 1905), administrada pela Marinha do Brasil e considerada de interesse militar. Desde 2015 a ilha também é território quilombola, registrado em nome da Associação de Remanescentes de Quilombos da Ilha da Marambaia (ARQIMAR), de modo que a titulação se deu a partir da delimitação de cinco núcleos familiares, contemplando estritamente as áreas de moradia daqueles que resistiram às políticas de expulsão das décadas anteriores.

O reconhecimento estatal da ocupação quilombola foi consequência das negociações por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) mediado pelo Ministério Público Federal (MPF). O TAC passou a definir os limites da ocupação da Marinha do Brasil e da comunidade quilombola, bem como as regras de convivência entre ambos nos espaços comuns e na Marambaia como um todo. Em paralelo, tramita a denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) sobre as violações perpetradas pelo Estado brasileiro no território quilombola, protocolada em 2009 pela Associação de Remanescentes de Quilombos da Ilha da Marambaia (ARQIMAR) e organizações não governamentais de direitos humanos, conforme será explorado durante o desenvolvimento deste artigo.

É possível afirmar que toda a trajetória de lutas em torno da titulação do território quilombola da Ilha da Marambaia e demais áreas quilombolas Brasil afora não pode ser compreendida simplesmente como uma luta por propriedade, ainda que nos termos da propriedade quilombola, coletiva, inalienável, indivisível. Trata-se de uma luta por direitos e condições de vida, da qual a propriedade é tão somente a tradução dessa luta nos termos do direito estatal.

E isso foi comumente expresso durante reuniões com autoridades para a negociação dos termos do reconhecimento quilombola na ocasião da assinatura do TAC. Eram lutas e reivindicações pelo direito à livre reunião e à livre associação, à moradia digna, à segurança alimentar, saúde, transporte público, trabalho, educação, cultura, saneamento básico. No período anterior ao TAC, esse conjunto de ausências era justificado com o não reconhecimento do próprio território tradicional, como se a ilegalidade da moradia tornasse ilegal às políticas de acesso às políticas públicas.

Sendo assim, o acordo pode ser compreendido como um momento do processo histórico de lutas por direitos e condições dignas de existência na Marambaia, mas

não o início ou o fim do processo histórico de lutas por reconhecimento, dignidade, memória, condições de vida.

Este é o sentido da tramitação do caso 14.969 na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) que opõe a comunidade quilombola da Ilha da Marambaia e o Brasil mesmo após a assinatura do referido TAC (2015). Isso porque o acordo, em que pese ter enorme importância para o reconhecimento da região como território tradicional e a legitimidade da comunidade, não estancou o processo – longo e contínuo – de desaparecimento da comunidade devido à ausência de condições de permanência, moradia, reprodução física e cultural, trabalho, segurança alimentar, saúde, educação, mobilidade.

Inicialmente, as dimensões do território, delimitado em “núcleos” de moradia dispostos dentre as praias tituladas em nome da comunidade, não contempla as áreas de trânsito de militares ou as áreas desocupadas. Sendo assim, o crescimento natural da comunidade tende a pressionar as moradias em espaços cada vez menores, desestimulando a emergência de novos núcleos familiares. Além disso, o fenômeno de aumento da temperatura do planeta, como consequência da emissão de gases de efeito estufa (GEE), ocasiona o aumento do nível do mar, com impacto direto sobre as comunidades ribeirinhas, como é o caso do quilombo da Marambaia⁶.

A denúncia sobre as violações de direitos humanos, territoriais e culturais pelo Estado brasileiro em relação ao território quilombola da Ilha da Marambaia foi realizada em 13 de dezembro 2009 pela Associação de Remanescentes de Quilombos da Ilha da Marambaia (ARQIMAR), as organizações não governamentais Justiça Global, Koinonia Presença Ecumênica e Serviço e o Centro de Assessoria Jurídica Popular Mariana Criola.

Segundo as peticionárias, o

Estado brasileiro é responsável pela violação dos direitos à propriedade e à circulação e residência da Comunidade Quilombola da Ilha da Marambaia por criar obstáculos para o procedimento de titulação definitiva dessas terras onde vivem por mais de cem anos, além de proibir

⁶ Em uma das praias tituladas em nome da comunidade quilombola, a Praia do Caju, a situação ameaça os descendentes de Joel de Lima, memória presente e reivindicada na Ilha. A moradia da família está pressionada entre o mar e uma fonte de água doce que, em períodos de ressaca, invadem a residência colocando a vida dos moradores em risco. Outras praias, como a Praia do Sítio, também já vivenciam ameaças pelo avanço do nível do mar, impondo o remanejamento de residências.

alguns membros da comunidade de circular pelo território, cultivar e cozinhar em determinadas zonas (Ofício nº 60/2022 – JG/RJ).

O contexto da denúncia ao órgão internacional, por volta do ano de 2009, era a situação de total insegurança em relação à posse do território tradicional, concretizado por cerca de onze ações de reintegração de posse ajuizadas pela União Federal nas quais as famílias quilombolas foram classificadas como “invasores de território da União” (Lopes, 2010). As ações, ajuizadas individualmente, alienava os julgadores sobre a dimensão coletiva do conflito em análise.

Posteriormente, no ano de 2015, o TAC reconheceu o direito à permanência das famílias que residiam na Marambaia. No entanto, tal reconhecimento limitou-se às que ocupavam o território no exato momento de assinatura do acordo pela associação quilombola, reforçando o entendimento de que o direito ao território de populações tradicionais limita-se àqueles que resistiram arduamente contra as formas de expropriações diretas e indiretas, suportando condições de vida que se situam no limite da dignidade, excluindo, portanto, os demais, que historicamente se viram expulsos da ilha por formas de violência direta ou indireta⁷.

As contradições recolocadas a partir da eleição de Luís Inácio Lula da Silva para o seu terceiro mandato como presidente da República, expressam-se na permanência de um papel politicamente ativo das Forças Armadas no país, o que contribui para a conformação de territórios que, por um lado são expressão das lutas por reparação histórica no país e por outro vivenciam a experiência cotidiana de diversas formas de apagamento e destruição de conquistas.

As tentativas de apagamento e invisibilização da memória do golpe militar de 1964 (Éboli, 2024) não contribuem para a transformação deste quadro que assola os territórios quilombolas situados em áreas militares no Brasil, atravessados tanto pela brutal concentração fundiária que marca a história agrária do espaço brasileiro, como pela violência representada pela militarização do seu cotidiano de existência.

As décadas seguintes à “chegada da Marinha” (1970) na Ilha da Marambaia foram marcadas pelo dismantelamento do sistema de educação e saúde, de transporte, da cultura alimentar da pesca, das formas de moradia, da organização política (Lopes, 2017, Arruti, 2003). Em que pese o reconhecimento da propriedade de

⁷ Este debate será retomado, posteriormente, em meio aos debates sobre a constitucionalidade do “marco temporal” para o reconhecimento de territórios indígenas. No entanto, o acordo em torno do território quilombola da Ilha da Marambaia não costuma ser relacionado a esse contexto.

parte do território historicamente ocupado pela comunidade quilombola, o conjunto de direitos que estruturavam as condições de vida digna na ilha não foram recompostos.

Considerações finais

Na última década, o processo de adensamento das políticas de reparação histórica ao período ditatorial no Brasil, representado pela instauração das Comissões da Verdade país a fora, foi interrompido pelo golpe jurídico-parlamentar à presidente Dilma Rousseff no ano 2016 e coroado com a ascensão de Jair Messias Bolsonaro ao poder. Uma figura política que ocupou os porões da ditadura passa a assumir a presidência da República, verbalizando e materializando políticas que articulam racismo e autoritarismo, em especial na condução da política agrária do país.

Uma semana antes das eleições que consagraram Jair Bolsonaro a presidente da República no Brasil (2018), ele promete, extasiado diante de fãs e admiradores, enviar a “petralhada” para a “ponta da praia”: “Petralhada, vai tudo vocês para ponta da praia. Vocês não terão mais vez em nossa pátria porque eu vou cortar as mordomias de vocês. Vocês não terão mais ONGs para saciar a fome de mortadela. Será uma limpeza nunca vista na história do Brasil” (Bolsonaro, 2018). De acordo com a Folha de S. Paulo, a “ponta da praia” é uma referência à base da Marinha do Brasil na Restinga da Marambaia, na Costa Verde do estado do Rio de Janeiro, local onde Bolsonaro passou o Natal naquele ano (2018), logo após eleito (Bolsonaro, 2018).

À guisa de conclusão, portanto, é pertinente apontar que o enfrentamento ao quadro de profunda articulação entre racismo, autoritarismo e concentração fundiária no país passa por transformações radicalizadas que possam questionar e movimentar a sedimentação das estruturas de poder consolidadas. A concretização das políticas de reparação passa por tal embate e podem apontar, senão a resolução, ao menos um caminho para enfrentar esse desafio.

Referências

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras Tradicionalmente Ocupadas: Processos de Territorialização e Movimentos Sociais. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, v. 6, n. 1, maio, 2004.

ARRUTI, José Maurício (coord). *Relatório técnico-científico sobre a comunidade remanescente de quilombos da Ilha da Marambaia, município de Mangaratiba (RJ)*. Rio de Janeiro: Koinonia Presença Ecumênica e Serviço e Fundação Palmares, 2003.

ARRUTI, José Maurício de Souza. Quilombos. In: PINHO, Osmundo (org.). *Raça: Perspectivas Antropológicas*. ABA. Editora Unicamp: EDUFBA, 2008. Disponível em: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/NEAB/ARRUTI-%20Jose.%20Quilombos.pdf>. Acesso em: 17 dez. 2024.

BOLSONARO fez referência a área de desova de mortos pela ditadura. *Folha de S. Paulo*, 29 dez. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/12/bolsonaro-fez-referencia-a-area-de-desova-de-mortos-pela-ditadura.shtml>. Acesso em: 17 abr. 2024.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. *Brasil reconhece violação de direitos e pede desculpas a comunidades quilombolas de Alcântara (MA)*. 27 abr. 2023. Disponível em: <https://kub.sh/c417a2>. Acesso em: 19 set. 2024.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 03 fev. 2024.

DELGADO, Guilherme Costa. *A questão agrária no Brasil, 1950-2003*. IPEA. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/126539/mod_resource/content/2/Guilherme%20Delgado%20Quest%C3%A3o%20Agr%C3%A1ria.pdf. Acesso em: 28 nov. 2017.

DOMINGUES, Petrônio; GOMES, Flávio. Histórias dos quilombos e memórias dos quilombolas no Brasil: revisitando um diálogo ausente na lei 10.639/03. *Revista da ABPN*, v. 5, n. 11, p. 05-28, jul./out. 2013. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/187/183>. Acessado em 14 out. 2024.

DREIFUSS, René Armand. 1964, *A conquista do Estado: ação política, poder e golpe de classe*. Vozes: 2006.

ÉBOLI, Evandro. Orientação de Lula contra atos críticos ao golpe de 1964 é alvo de reprovação. *Correio Braziliense*. 11 mar. 2024. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2024/03/6816488-orientacao-de-lula-contra-atos-criticos-ao-golpe-de-1964-e-alvo-de-reprovacao.html>. Acessado em 16 dez. 2024.

FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

FERNANDES, Florestan. *O negro no mundo dos brancos*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1971

GUIMARÃES, A. P. O complexo agroindustrial. *Revista Reforma Agrária*, ano 7, n. 6, nov./dez. 1977.

HABERT, Nadine. *A década de 70: apogeu e crise da ditadura militar brasileira*. São Paulo: Ática, 1992.

JUSTIÇA GLOBAL. *Justiça Global se manifesta sobre acordo firmado entre comunidades quilombolas de Alcântara e Governo Federal*. 20 set. 2024. Disponível em: <https://kub.sh/d076cb>. Acesso em: 20 set. 2024.

LOPES, Aline Caldeira. *Marambaia: processo social e direito*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação de (Mestrado em) Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2010.

LOPES, Aline Caldeira. *Sob os despojos da história: territórios negros tradicionais em meio à ditadura militar no Brasil*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em Teoria do Estado e (Doutorado em) Direito Constitucional da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2017.

MARTINS, José de Souza. A vida privada nas áreas de expansão da sociedade brasileira. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz (org.) *História da vida privada no Brasil*. v. 4. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 659-721.

MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1979.

MARTINS, José de Souza. *Os camponeses e a política no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1981.

MEDEIROS, Leonilde Sérvolo. *A história dos movimentos sociais no campo*. Rio de Janeiro: FASE, 1989. Disponível em: http://nmspp.net.br/arquivos/para_leitura/movimentos_sociais_rurais/Historia%20dos%20Movimentos%20Sociais%20no%20Campo.pdf. Acesso em: 16 dez. 2024.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR. *Acordo histórico em Alcântara: entrega de títulos de domínio às comunidades quilombolas marca avanço na política de titulação*. 19 set. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2024/09/acordo-historico-em-alcantara-entrega-de-titulos-de-dominio-as-comunidades-quilombolas-marca-avanco-na-politica-de-titulacao>. Acesso em: 30 set. 2024.

MORAES, Daniela Paiva Yabeta. *Marambaia: História, Memória e Direito na Luta pela Titulação de um Território Quilombola no Rio de Janeiro (c.1850-tempo presente)*. Niterói: Programa de Pós-Graduação (Doutorado em) História da Universidade Federal Fluminense, 2014. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1604.pdf>. Acessado em 5 out. 2024

MOREIRA, Ruy. *Formação do espaço agrário brasileiro*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

MOTA, Fábio Reis. *Nem muito mar, nem muita terra. Nem tanto negro, nem tanto branco: uma discussão sobre o processo de construção da identidade da comunidade remanescente de quilombos na Ilha da Marambaia/RJ*. Niterói: Programa de Pós-Graduação em (Mestrado em) Antropologia e Ciência Política, Universidade Federal Fluminense, 2003.

MOURA, Clóvis. *Sociologia do negro brasileiro*. São Paulo: Ática, 1988.

NETTO, José Paulo. *Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64*. São Paulo: Cortez, 2017.

OLIVEIRA, Francisco de. *Crítica à razão dualista/O ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003.

PEREIRA, Amílcar Araujo. *O mundo negro: relações raciais e a Constituição do Movimento Negro Contemporâneo no Brasil*. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2013

URBINATI, Inoã Pierre Carvalho. *Política e escravidão no Brasil Império: a vida de Joaquim de Souza Breves*. Rio de Janeiro: Graduação (Monografia) em História do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004.

Sobre a autora

Aline Caldeira Lopes

Professora Adjunta da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Doutora em Teoria do Estado e Direito Constitucional (PUC-Rio). Coordenadora do Projeto de Extensão “Por Uma Noção Ampliada do Direito ao Território Quilombola” (DATEQ). Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Marxistas em Política Social (GEMPS). Atualmente realiza Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense (PPGH/UFF).